



CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
GABINETE DO VEREADOR JOÃO COSTA
PODER LEGISLATIVO

Email: prefeitojoaocosta22@gmail.com Watssap: (63)99995-7045

PROJETO DE LEI nº. 02/2024

DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

Protocolado Sob nº 06.
Em 15/02/2024
Às 09:21 horas
Daniela Alves Ribeiro
Secretária Geral
Portaria Nº 004/2023

"DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E NÃO IMPLICARÁ NA REDUÇÃO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS ADQUIRIDAS"

Art. 1º. - Fica assegurada a redução da carga horária aos Profissionais ocupantes do Cargo do Magistério da Rede Pública Municipal, conceder-se-à, automaticamente, a redução da carga horária de trabalho definitiva semanal de trabalho em 10 (dez) horas, ao completar 20 (vinte) anos de efetivo exercício de função de Magistério em regência de classe e/ou, atividade afim e/ou, a partir de 50 (cinquenta) anos de idade.

Parágrafo Único: A redução da carga horária de trabalho definitiva semanal, a que se refere este artigo, considerar-se-à, o efetivo exercício das atividades do Professor em estabelecimento de ensino na rede pública não implicará redução de vencimentos e vantagens adquiridas e prospectivas.

Art. 2º. - Os Profissionais do Quadro do Magistério que já tenham implementado as exigências ou cumprirem a idade mínima exigida antes da publicação desta Lei, farão jus à respectiva redução, salvo por motivo de ilegalidade.

Art. 3º. - A Prefeitura Municipal de Maurilândia-TO. Concederá a redução da carga horária de trabalho aos Profissionais do Quadro do Magistério nos termos desta Lei, a cada início de Semestre, conforme relação divulgada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das cotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Maurilândia-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024

Publicado em 13/06/2024
Local Maurilândia
Controlado interno Lucas da Silva Jorge
Resposta: 023/2024

APROVADO	
EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO E <u>1ª</u> VOTAÇÃO	
POR <u>08</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>22/05/2024</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente da Câmara	

[Assinatura]
Ver. JOÃO COSTA-MDB
Proponente

APROVADO	
EM <u>1ª</u> DISCUSSÃO E <u>1ª</u> VOTAÇÃO	
POR <u>09</u> A FAVOR E <u>00</u> CONTRA NO	
DIA <u>22/05/2024</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente da Câmara	

JUSTIFICATIVA

A Presente Propositura dispõe sobre a redução da carga horária aos Profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal de Maurilândia-TO.

A Presente, visa contribuir para resolução da ausência do educador dentro da sala de aula, para tratar de assuntos de seu interesse particular, precisamente ligados a sua família e a sua saúde.

A medida visa nada mais além do resguardo ao direito à vida, à saúde e à dignidade do educador em reconhecimento aos relevantes serviços realizados de seu labor, em prol da educação dos munícipes de Maurilândia, vejam Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores: É a partir dos 50 anos de idade que começam a desencadear alguns ou vários tipos de doenças no ser humano, dentre elas as mais comuns são:

- ✓ Doenças Cardiovasculares.
- ✓ Diabetes Mellitus Tipo 2.
- ✓ Alzheimer.
- ✓ Osteoporose.
- ✓ Depressão.
- ✓ Catarata.
- ✓ Hipertensão Arterial.

Por todo o exposto, venho propor o presente projeto de Lei, porquanto muitos são os motivos para que o Município de Maurilândia-TO, passe a conceder a tão sonhada por esta Categoria, a redução da carga horária de trabalho aos Profissionais do Quadro do Magistério deste Município.

Câmara Municipal de Maurilândia-TO, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2024.


Ver. JOÃO COSTA-MDB
Proponente